

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade da aquisição dos itens objetos desta licitação para as diversas secretarias deste Município em campanhas e eventos em prol da população, tanto para utilização como doação, sendo este o caso.

2.1 Há ainda na aquisição pretendida, itens essenciais destinados a Alunos da rede Pública de ensino do Município de São Domingos do Azeitão/MA, que proporcionará grande praticidade para os alunos e economia para os pais, no caso da aquisição de **fardamento escolar** que é de suma importância, haja vista que são indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando uma boa apresentação dos alunos de todas as unidades da Prefeitura Municipal, bem como destina-se a atender demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, além, de atender às demandas dos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino.

2.2 Os itens descritos para aquisição objetivam ainda proporcionar uma melhor relação entre a Administração e os Administrados, com a doação de brindes aos cidadãos e funcionários em datas comemorativas.

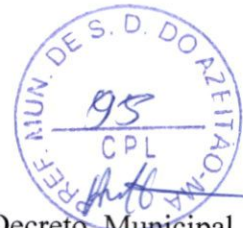
2.3 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.4 Por todo exposto, para esta contratação será utilizado a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, **do tipo menor preço por lote**. A junção dos itens a serem licitados em lotes deve-se a indivisibilidade do objeto, posto que não é viável para a Administração que haja diferentes fornecedores prestando, ao mesmo tempo, este tipo de serviço, isto geraria um risco quanto a efetiva execução dos serviços, além de acentuar a dificuldade de administração e fiscalização do contrato e de verificação da qualidade dos produtos, há ainda a necessidade de padronização de alguns dos itens licitados.

2.5 Os quantitativos deste Termo de Referência foram estimados através de solicitações feitas pelas Secretarias do Municipal de São Domingos do Azeitão/MA e analisado pelo setor de compras, conforme demonstrado no ESTUDO PRELIMINAR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange o REGISTRO DE PREÇOS para fins de



contratação dos serviços pretendidos, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de suas Secretarias.

3.2 Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3.3 A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em ITENS e LOTES, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.4 As estimativas de demanda, as unidades de medidas e os valores de referência de cada ITEM está especificado na tabela constante neste Termo de Referência.

3.5 As quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1 A modalidade sugerida por esta administração é o Pregão na forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.

4.2 Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº 006 e 007, ambos de 01/01/2021, aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória, do Decreto nº 10.024/2019 e demais regramentos atinentes a matéria.

4.3 A escolha da licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, está amparada no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 006/2021 de 01/01/2021.

4.4 Justifica-se ainda que a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Há ainda, a flexibilidade e economicidade para administração, a não vinculação do orçamento, o que também constitui vantagem econômica para o município, já que não haveria a obrigatoriedade da contratação do objeto como um todo, mas sim de acordo com as necessidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de

preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 6.1 Os quantitativos dos materiais declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição dos produtos;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.
- 6.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.
- 6.4 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.
- 6.5 No caso da confecção as costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie e a tinta desbote, além de que os tecidos devem ser de boa qualidade e durabilidade;
- 6.6 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.
- 6.7 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido em máquina tipo caseadeira industrial.
- 6.8 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por lote**:

ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE I						
Item	Descrição	Tamanhos	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	SHORT-SAIA INFANTIL CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis na lateral direita até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	150		
2	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da	2 a 5 anos	Und.	150		



	administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.					
3	CAMISETA: Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m ² , Tamanho Variados.	PP ao XG	Und.	1500		
4	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados	PP ao XG	Und.	1275		
5	CAMISETA COLORIDA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	1125		
6	CAMISETA GOLA POLO SUBLIMADA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	375		
7	CAMISETA GOLA POLO. Composição da Malha: PIQUETI, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	150		
Valor estimado do Lote						RS -

COTA DE ATÉ 25% DO LOTE 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
8	SHORT-SAIA INFANTIL CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis na lateral direta até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	Und.	50		
9	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida,	2 a 5 anos	Und.	50		



Tamanhos Variados.					
10	CAMISETA: Camisa Gola Redonda, em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m ² , Tamanho Variados.	PP ao XG	Und.	500	
11	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados	PP ao XG	Und.	425	
12	CAMISETA COLORIDA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	375	
13	CAMISETA GOLA POLO SUBLIMADA. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	125	
14	CAMISETA GOLA POLO. Composição da Malha: PIQUETI, Tamanhos Variados.	VARIADOS	Und.	50	
Valor estimado do Lote					RS -

ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 3						
Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
15	COPO LONG DRINK. Composição: ACRILICO CORES VARIADAS	UND	Und.	1125		
16	SQUEZZE DE ALUMINIO. Composição ALUMINIO, CORES VARIADAS. 350 A 500ML	UND	Und.	375		
17	CHAVEIRO E ALMOCHAVEIRO; Composição ALMOCHAVEIRO TERCIDO, CHAVEIRO POLIAMIDA.	UND	Und.	1500		
18	TOALINHA DE MÃO. Composição de algodão com barra em pv	UND	Und.	375		
19	SQUEZZE DE PLASTICO PERSONALIZADA. 500ML	UND	Und.	1500		
20	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA	UND	Und.	225		
21	CANECA DE POLIMERO COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA	UND	Und.	225		
Valor estimado do Lote						RS -

COTA DE ATÉ 25% DO LOTE 31 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014

LOTE 4



Item	Descrição	Unidade	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
22	COPO LONG DRINK. Composição: ACRILICO CORES VARIADAS	UND	Und.	375		
23	SQUEZZE DE ALUMINIO. Composição ALUMINIO, CORES VARIADAS. 350 A 500ML	UND	Und.	125		
24	CHAVEIRO E ALMOCHAVEIRO; Composição ALMOCHAVEIRO TERCIDO, CHAVEIRO POLIAMIDA.	UND	Und.	500		
25	TOALINHA DE MÃO. Composição de algodão com barra em pv	UND	Und.	125		
26	SQUEZZE DE PLASTICO PERSONALIZADA. 500ML	UND	Und.	500		
27	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA	UND	Und.	75		
28	CANECA DE POLIMERO COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA	UND	Und.	75		
Valor estimado do Lote						RS -

6.9 **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descrita no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.**

6.10 Na Planilha de Quantitativos supracitada, constam ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA em conformidade com o artigo 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

6.10.1 Os LOTES **1 e 3** – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO de todas as Empresas que se enquadrem nas exigências do Ato Convocatório do certame.

6.10.2 Os LOTES **2 e 4** COTA DE ETÉ 25% RESERVADA para microempresas e empresas de pequeno porte (Inciso III, art. 48 da lei 147/2014).

6.11 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.12 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, os valores de ambas dever ser iguais levando-se em consideração o menor valor ofertado entre as duas.

6.13 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;
- 7.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Solicitação de Compras, entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs
- 7.3 O prazo de execução terá início logo após o recebimento da “Ordem de serviço” expedida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.
- 7.4 A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.
- 7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes;
- 8.2 A vigência contratual contada a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3 O prazo total para execução dos serviços contada a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviço;
- 8.4 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.



8.7 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.8 Fica ainda assegurado a CONTRATANTE, o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, responsabilizar-se-á:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento.
- g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a



CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato,

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos bens, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- j) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- m) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos;
- n) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- q) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, fornecimentos, serviços ou responsabilidade não previstos neste Edital.

A Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei



8666/93;

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do contrato, na forma deste;
- f) Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade fornecimento que estão sendo prestados;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços de que trata este Termo de Referência será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em reais, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas, com pagamentos efetuados na conformidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Nota fiscal.

12.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá,



sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13. DO REAJUSTE

13.1 Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, conforme o art. 40, XI, da Lei. 8.666/93.

13.2 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13.3 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo



IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.4 Na hipótese de a CONTRATADA não pleitear o reajuste, este permanecerá inalterado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

a) **Possuir** no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, que comprove a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do proponente ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

17. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO

17.1 Possui caráter sigiloso nos termos do artigo 15 do Decreto nº 10.024/2019.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que:

18.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido



de licitar e contratar com o Município de São Domingos Azeitão, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 18.2.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 18.2.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4 Cometer fraude fiscal;
- 18.2.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.
- 18.2.6 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, estão previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de março de 2023.

Efisson Gomes Pereira
EFISSON GOMES PEREIRA
Diretor de Departamento

APROVO NA FORMA DA LEI

São Domingos do Azeitão/MA

21/03/2023

[Assinatura]

Rosilene Rocha Araújo Silva
ROSILENE ROCHA ARAUJO SILVA
Agente de Apoio Administrativo

APROVO NA FORMA DA LEI

São Domingos do Azeitão/MA

21/03/2023

[Assinatura]



Igor Miranda Grangeiro
IGOR MIRANDA GRANGEIRO
Agente de Apoio Administrativo

APROVO NA FORMA DA LEI

São Domingos do Azeitão/MA
21 / 03 / 2023

Igor Miranda Grangeiro

Italo Jose Almeida do Nascimento
ITALO JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO
Gerente de Serviços

APROVO NA FORMA DA LEI

São Domingos do Azeitão/MA
21 / 03 / 2023

Carlos Alberto S. Ribeiro

